

# Código de Conduta



Fevereiro | 2024



[www.simpar.com.br](http://www.simpar.com.br)







## **Prezado(a),**

É com grande satisfação que apresentamos o Código de Conduta da SIMPAR e de nossas empresas controladas.

Composto por um conjunto de orientações que refletem os valores da Companhia (Cliente, Gente, Simplicidade, Atitude de Dono, Sustentabilidade e Lucro) e os compromissos assumidos com as leis aplicáveis aos negócios, nosso Código descreve as diretrizes do nosso dia a dia e os valores que norteiam nosso jeito de ser e de fazer as coisas e que devem ser seguidos por todos nós: colaboradores, terceiros, consultores de negócios e clientes.

Em conjunto com nosso Guia de Valores e orientações disponíveis pela Companhia, o Código de Conduta da SIMPAR determina o que é essencial para agirmos de forma íntegra, ética e transparente, respeitando a legislação vigente e as políticas da Companhia. Qualquer ação contrária ao que está descrito neste documento diverge dos valores e objetivos da SIMPAR e todas as Empresas do Grupo, e neste caso, receberão as tratativas adequadas.

Portanto, devemos estar plenamente comprometidos com o cumprimento deste Código e com sua divulgação para todo o público relacionado aos nossos negócios. Acreditamos que as

orientações descritas só se tornam cultura e hábito quando concretizadas por meio de atitudes e exemplos. Leia, divulgue e pratique!

Em caso de dúvidas sobre este Código, entre em contato com a Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade da Companhia pelos canais de comunicação mencionados aqui.

**Conto com você! Muito obrigado.**

**Fernando Antonio Simões**  
**Presidente**



# Índice

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	03
<b>2. VALORES DA SIMPAR</b>	05
<b>3. INEGOCIÁVEIS</b>	06
<b>4. A QUEM SE APLICA O CÓDIGO</b>	07
<b>5. RESPONSABILIDADE</b>	08
5.1. DIRETRIZES GERAIS	08
5.2. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS	08
5.3. DIREITOS HUMANOS	08
5.4. RELAÇÕES DO TRABALHO	08
5.4.1. Trabalho Infantil	08
5.4.2. Trabalho Compulsório ou Forçado	08
5.4.3. Assédio Moral, Assédio Sexual e Prática de Discriminação	08
5.4.4. Promoção e Defesa da Igualdade e dos Direitos Trabalhistas	09
5.5. CONDUTA DO COLABORADOR	09
5.5.1. Imagem	11
5.5.2. A SIMPAR e/ou suas empresas fornecem o Uniformes, Crachá e Equipamentos de Segurança	11
5.6. COMBATE À CORRUPÇÃO	12
<b>6. AMBIENTE INTERNO</b>	14
6.1. RELACIONAMENTO INTERNO	14
6.2. SEGURANÇA E SAÚDE	14
6.3. CONFLITO DE INTERESSES	15
6.3.1. Relação de parentesco, amorosa e/ou de afinidade	15
6.3.2. Contrato de Trabalho	16
6.3.3. Relações de Negócios com Partes Interessadas	16
6.3.4. Utilização e Preservação dos Bens e Serviços da Empresa	16
6.3.5. Relação com Investidores	17
6.4. INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES	17
6.5. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	18
6.6. BRINDE, PRESENTE, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE	18
<b>7. AMBIENTE EXTERNO</b>	19
7.1. RELAÇÕES COM O CLIENTE	19
7.2. RELAÇÕES COM ACIONISTAS	19
7.3. RELAÇÕES COM O SINDICATO	20
7.4. RELAÇÕES COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E CONSULTORES DE NEGÓCIOS	21
7.5. RELAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO	21
7.6. RELAÇÕES COM CONCORRENTES	22
7.7. RELAÇÕES COM A MÍDIA	23
7.8. RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE	23
7.9. RELAÇÕES COM A COMUNIDADE	23
<b>8. RESPEITO</b>	25
8.1. RESPONSABILIDADES SOBRE A CONFORMIDADE NA SIMPAR	25
8.2. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E OUTRAS NORMAS INTERNAS	26
<b>9. MEIOS DE COMUNICAÇÃO</b>	27
9.1. DIRETORIA DE CONTROLES INTERNOS, RISCOS E CONFORMIDADE E LINHA TRANSPARENTE	27
9.2. CONHEÇA O CANAL DE DENÚNCIA/ O QUE É O CANAL DE DENÚNCIA?	27
9.3. COMITÊ DE ÉTICA E CONFORMIDADE	29
9.4. COMITÊ DE AUDITORIA	29
<b>10. GLOSSÁRIO</b>	30
<b>11. QUESTIONÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES</b>	33
<b>12. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE</b>	34



## 2 | Valores SIMPAR



### CLIENTE

É a razão da nossa existência empresarial.

Escutamos nossos clientes para entender e atender suas necessidades.

Estamos sempre atentos para identificar oportunidades que contribuam para a geração de valor e com o crescimento dos clientes, promovendo relações de confiança porque sabemos que essa é a melhor forma de manter os contratos e gerar novos negócios continuamente.



### GENTE

É o nosso grande diferencial!

Nossa gente nos permite alcançar os nossos objetivos.

É por meio da nossa gente que praticamos os valores e entregamos os melhores serviços para fidelização dos nossos clientes e assim nos desenvolvemos. Quando os negócios crescem, a nossa gente também cresce.



### SIMPLICIDADE

Ser simples para ser ágil!

Um jeito descomplicado de ser e agir.



### ATITUDE DE DONO

Se fosse meu e para mim, eu faria desse jeito?

Agimos com profundidade e visão do todo. Estamos sempre dispostos a melhorar, fazendo mais com menos.

Trabalhamos com responsabilidade, comprometimento e disciplina de custos.



### SUSTENTABILIDADE

Cada atitude conta!

Atitudes economicamente viáveis, ecologicamente corretas e socialmente justas.



### LUCRO

Uma missão de todos!

Fundamental ao crescimento e desenvolvimento sustentável dos nossos negócios, da nossa gente, do fortalecimento e perpetuação da nossa relação comercial com os nossos clientes.



## 3 | Inegociáveis

A Simpar tem como um dos seus principais objetivos selecionar, capacitar e desenvolver gente alinhada à nossa Cultura e Valores e que atue de acordo com o Código de Conduta da Simpar, conhecendo e replicando as práticas que para nós são INEGOCIÁVEIS.

**Esteja vigilante e atuante na prevenção e correção de condutas INACEITÁVEIS. Desta forma:**

### 1. NÃO DISCRIMINE:

- Praticar qualquer tipo de discriminação, como exemplo, raça, cor, idade, religião, classe social, cargo, orientação sexual, opção política e/ou sindical ou pessoas com deficiência - PCDs;
- Tratar com desrespeito e/ou prejudicar alguém em razão de diferenças de crenças, ideias e pensamentos.

### 2. NÃO ASSEDIE MORALMENTE E/OU SEXUALMENTE:

- Praticar assédio de qualquer natureza ou tratamento desrespeitoso com qualquer pessoa, incluindo funcionários, clientes, fornecedores, parceiros de negócio, usando de ameaças, violência verbal e física, isolamento, perseguição;
- Constranger funcionários no ambiente de trabalho ou em razão dele, exigindo-lhes favores sexuais e amorosos.

### 3. NÃO DESRESPEITE AS REGRAS DE CONDUTA DA COMPANHIA:

- Descumprir as diretrizes de conduta exigidas pela Companhia, principalmente as previstas no nosso Código de Conduta, Políticas Anticorrupção e Política de Sustentabilidade;
- De qualquer forma, causar prejuízos financeiros e de imagem à Simpar, nossos clientes, fornecedores e prestadores, inclusive por meio da obtenção de vantagem indevida, falta de transparência na prestação de informações intencional, manipulação de resultados e na prestação de contas ou se beneficiar de conflitos de interesse.

### 4. NÃO COMETA ATOS DE CORRUPÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA:

- Oferecer, prometer ou aceitar vantagem indevida (prêmios, valores, bens, presentes), para favorecimento próprio ou de terceiro, para obtenção ou retenção de negócios, seja no ambiente Público (agentes públicos, políticos, servidores), seja no Privado. Pagar propinas, subornos, direta ou indiretamente;
- Violar as Políticas Anticorrupção da Companhia.

### 5. NÃO MANTENHA RELAÇÕES CONFLITUOSAS:

- Usar de relações de parentesco, amorosas, de afinidade, com funcionários e terceiros e/ou agentes públicos para obtenção de vantagens indevidas, prejudicando a Companhia.
- Deixar de informar à área de Controles Internos, Riscos e Conformidade e/ou não atualizá-la sobre existência de relação de conflitos de interesse.

### 6. NÃO VIOLE OS DIREITOS HUMANOS:

- É proibido utilizar de trabalho infantil, escravo e/ou qualquer conduta que possa prejudicar a dignidade de qualquer indivíduo.



## 4 | A Quem se Aplica o Código

O presente Código se aplica à SIMPAR S/A e a todas as Empresas por ela controlada e a ela coligada e consorciada, no âmbito do seu respectivo contrato, doravante denominadas como SIMPAR, Empresas ou Companhia. Por consequência, sua aplicação se estende aos seus diretores, gerentes, colaboradores, estagiários e trainees, assim como prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios, consultores e terceiros em geral. A SIMPAR preza pela ética em todas as suas relações, motivo pelo qual busca empresas, terceiros, clientes e colaboradores que entendam a sua forma de fazer negócios e se comprometam a observar os mais altos padrões de ética e integridade.

As diretrizes aqui contidas são embasadas nas leis aplicáveis ao ramo de negócios, atividades e relações estabelecidas pela SIMPAR, e em especial:

- Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13) e Decreto 11129/2022;
- Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/12);
- Lei de Defesa da Concorrência (Lei 12.529/11);
- Código Penal (Lei 2.848/40);
- Consolidação das Leis de Trabalho (Decreto-Lei 5452/43);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- Lei de Licitações (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 12.462/2011 entre outras);
- Código do Consumidor (Lei 8.078/90).



## 5 | Responsabilidade

### 5.1. DIRETRIZES GERAIS

A SIMPAR entende que os princípios abaixo descritos devem ser incorporados diretamente aos procedimentos e às atividades de todas as áreas e unidades da Companhia, sem exceção, pois representam a base da conformidade no ambiente corporativo e possibilitam a disseminação desta cultura ética para todos aqueles que são sujeitos deste Código de Conduta. São diretrizes da Companhia:

### 5.2. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS

O cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às atividades da SIMPAR é imprescindível ao sucesso e perenidade do negócio. É dever de todos os colaboradores e de terceiros em geral, no âmbito do objeto contratual, conhecer e cumprir integralmente todas as leis, regulamentações, autorregulações e políticas aplicáveis aos negócios da Companhia, de modo a empregar os mais altos padrões éticos e abster-se de praticar qualquer ato que possa acarretar a responsabilização da Empresa.

### 5.3 DIREITOS HUMANOS

O respeito pelos direitos humanos deve ser assegurado a todos os indivíduos que interagem com a SIMPAR, independentemente da raça, sexo, orientação sexual, classe social, nacionalidade, etnia, idioma, religião,

opção política/sindical, deficiência ou qualquer outra característica. A SIMPAR proíbe todas as formas de discriminação ou desrespeito, bem como qualquer conduta que possa prejudicar a dignidade de qualquer indivíduo.

### 5.4. RELAÇÕES DO TRABALHO

#### 5.4.1. Trabalho Infantil

Trabalho Infantil A SIMPAR não admite qualquer forma de trabalho infantil e rejeita qualquer conduta, direta ou indiretamente, vinculada a esse tipo de infração

#### 5.4.2. Trabalho Compulsório ou Forçado

Trabalho Compulsório ou Forçado A SIMPAR não admite trabalho forçado e proíbe qualquer descumprimento desse posicionamento dentro da Companhia ou qualquer benefício indireto advindo da adoção de tais práticas ilegais por todos aqueles abrangidos pela aplicação deste Código como descrito acima.

#### 5.4.3. Assédio Moral, Assédio Sexual e Prática de Discriminação

A SIMPAR proíbe qualquer tipo de discriminação (a exemplo, mas não se limitando, de raça, cor, idade, religião, classe social, cargo, orientação sexual, opção política/sindical ou pessoas com deficiência - PCD). Não serão tolerados atos de desrespeito aos colaboradores. Da mesma forma, a SIMPAR proíbe qualquer tipo de assédio, exploração, abuso ou violência à integridade física e psíquica.



São apenas alguns exemplos:

- Pressionar colaboradores para realizar serviços de ordem pessoal em benefício de qualquer outro colaborador;
- Assediar moralmente e/ou sexualmente colaboradores e terceiros;
- Discriminar colaboradores e terceiros com relação à associação com sindicatos, religião, sociedade civil e partidos políticos;
  - Desqualificar, ofender, hostilizar ou humilhar, publicamente ou de forma particular, qualquer colaborador, terceiro, pessoas que estejam nas instalações da Companhia ou durante qualquer prática externa quando se estiver agindo em nome da Companhia;
  - Exigir metas inatingíveis ou exigir que os negócios/projetos sejam concluídos “a qualquer custo”;
  - Fazer ameaças de qualquer ordem e para qualquer fim;
  - Apelidar colaboradores contra a vontade do apelidado ou de forma humilhante e pejorativa;
  - Apresentar trabalhos ou ideias de colegas sem conferir-lhes o respectivo crédito.

#### *5.4.4. Promoção e Defesa da Igualdade e dos Direitos Trabalhistas*

A valorização das pessoas é um dos princípios fundamentais da SIMPAR. Portanto, a Companhia exige tratamento justo, ético e respeitoso entre seus colaboradores e na relação com seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros. A SIMPAR implementa ferramentas que promovem a igualdade e o bem-estar dos seus colaboradores, disponibilizando cursos de capacitação, treinamento e desenvolvimento e o Canal

Ligado em Você (0800 773 5333), que visa a promoção de saúde, bem estar, qualidade de vida e satisfação pessoal e profissional de todos os colaboradores e seus dependentes.

A Companhia tem áreas que possuem acessibilidade para portadores de necessidades especiais e busca, de forma contínua, melhoria na infraestrutura e promoção de ações para ingresso e permanência dessas pessoas em suas atividades.

O cumprimento de leis que tratam das condições de trabalho é um compromisso, bem como os acordos firmados com os sindicatos, garantia de livre associação e o diálogo e salários adequados com base em avaliações do mercado local.

#### **5.5. CONDUTA DO COLABORADOR**

A SIMPAR espera que seus colaboradores tenham prazer em exercer o trabalho que lhes foi confiado, além disso que sejam respeitosos, generosos e educados no ambiente de trabalho e com todos os que fazem parte do seu dia a dia. Essa postura confirma os Valores da Empresa e, portanto, deverá ser o foco dos colaboradores.



Em complemento à postura de base acima descrita e às demais diretrizes traçadas por esse Código em cada assunto específico, é importante ressaltar exemplos de algumas ações que não serão aceitas dos colaboradores e terceiros que prestem serviços nas dependências da Companhia, são elas:

- A comercialização de qualquer produto e ou serviço, nas dependências da Companhia, ainda que fora do horário de trabalho;
- O uso de bebidas alcoólicas e drogas nas dependências da Companhia e durante o horário de trabalho, bem como exercer o trabalho em estado alterado em razão do uso destas substâncias;
- O porte e a utilização de armas de qualquer espécie nas dependências da Companhia;
- O uso de celulares, tablets, computadores de mão e ou mesa para acesso a fotos, vídeos, documentos diversos, redes sociais, sites e/ou aplicativos que não

guardem relação direta com o contrato de trabalho durante o período da jornada de trabalho. Os celulares, na função de aparelho de telefonia, devem ser utilizados com bom senso e, preferencialmente, para emergências;

- O uso de veículos de propriedade da Companhia para finalidade pessoal sem a prévia autorização do diretor executivo responsável pela área;
- O uso dos bens e do patrimônio da Companhia com desvio de função e atitudes degradantes;
- O uso de computador corporativo para divulgação de imagens e textos pessoais em redes sociais;
- A divulgação de qualquer informação da Empresa para não colaboradores, exceto aquelas já públicas.

A Companhia preocupa-se também com as condutas do colaborador no ambiente externo, uma vez que leva a imagem da Empresa em todas as suas ações. São pontos importantes com os quais o colaborador deverá se atentar:

### 5.5.1 Imagem

A SIMPAR garante o direito à liberdade de expressão aos seus colaboradores, nos termos garantidos pela Constituição Federal e não apoia qualquer forma de cerceamento a esse direito.

Ainda nos termos da Constituição Federal, é certo que o referido direito vem acompanhado da responsabilidade de cada um sobre a forma de expressão e postura nos ambientes de trabalho e externo.

Importante ressaltar que mesmo no ambiente externo, os colaboradores têm a sua imagem associada à da Companhia, desta forma, embora seja garantido o direito à liberdade de expressão, todos devem resguardar postura íntegra e respeitosa em qualquer ocasião, dentro e fora da Empresa, em qualquer ambiente, seja ele virtual ou não. Seguem sugestões de postura em situações diversas que evitarão exposição desnecessária e prejudicial para todos:

- Tratar com discrição os assuntos profissionais ou relacionados à Companhia em locais públicos e eventos pessoais;
- Não tratar de assuntos particulares em ambientes que tenham integração com o atendimento ao público e clientes da Companhia;
- Não divulgar imagens de outros colaboradores em qualquer meio de comunicação sem a prévia anuência destes;
- Evitar uso do crachá e/ou do uniforme corporativo fora do horário de trabalho em ambientes externos que relacionem a imagem e a marca da Companhia de forma negativa;

- Declarar expressamente que não representa a SIMPAR ao emitir opiniões de caráter pessoal.

### 5.5.2. A SIMPAR e/ou suas empresas fornecem o Uniformes, Crachá e Equipamentos de Segurança

A SIMPAR fornece uniformes e crachás aos seus colaboradores, que deverão ser utilizados para identificação e acesso às dependências da Companhia. Estão liberadas dessa exigência: as áreas de auditoria e jurídico, e os cargos que compõem a gerência e a diretoria.



Sobre o uso dos uniformes, o colaborador tem como responsabilidade:

- Usar adequadamente, apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação, não podendo alterar ou modificar a forma, molde e natureza do uniforme;
- Comunicar a Empresa sob qualquer alteração que o torne impróprio para o uso;
- Cumprir as orientações para uso adequado e apresentável.

Quando exigido para o cargo e nos termos da legislação vigente, a SIMPAR e/ou suas empresas também farão a entrega do EPI (Equipamento de Proteção Individual), cuja utilização também é obrigatória e os cuidados acima descritos são a ele aplicáveis.

Espera-se que cada colaborador tenha consciência da importância dos reflexos do seu comportamento, seja no ambiente de trabalho, no ambiente externo e em relação aos colegas.

## 5.6. COMBATE À CORRUPÇÃO

Considerando os diversos segmentos de atuação nos mercados nacional e internacional, fica claro o desafio da Companhia em manter sob controle a atuação de todos os seus colaboradores, bem como fiscalizar os terceirizados contratados. O uso constante de meios de orientação, treinamento e a transparência são ferramentas utilizadas pela Empresa para afastar do cenário de negócios quaisquer prática de corrupção, suborno, oferecimento de vantagem indevida,

seja por meio de violação às políticas da Empresa, além de fazer enraizar preceitos éticos em todos os relacionamentos e atividades, privados ou públicos.

A SIMPAR repudia toda ação ou omissão que efetive ou sugira práticas corruptivas de qualquer natureza, pois acredita que seus valores não constituem diretrizes isoladas de comportamento para determinadas ocasiões, e sim uma cultura abrangente de vivência e aplicação diária. Desta forma, a SIMPAR assume responsabilidade pela criação de uma cultura saudável de combate à corrupção em todos os níveis de sua estrutura, por meio da avaliação periódica de riscos, auditorias, realização de treinamentos, incentivo ao constante aprimoramento de seus colaboradores, disponibilização de canal de denúncia, investigação e punição dos envolvidos.

Em geral, o oferecimento ou promessa de vantagens, prêmios ou valores para obtenção ou retenção de negócios (relacionados ou não à SIMPAR) é prática terminantemente proibida. Todo colaborador deve ter ciência e cumprir com as Políticas Corporativas de Brinde, Presente, Entretenimento e Hospitalidade, Interação com o Poder Público e Doações e Patrocínios. A SIMPAR tem o objetivo de criar uma “corrente do bem” e se compromete a disseminar sua cultura e valores, inclusive aos envolvidos na sua cadeia de negócios, e a fornecer ferramentas que possibilitem a tomada consciente de decisão por todos.

A Companhia não admite o envolvimento direto ou indireto dos seus colaboradores, terceiros, parceiros e consultores de

negócios e clientes em atos lesivos, práticas e comportamentos contra ou que impliquem, direta ou indiretamente, em prejuízos à Administração Pública nacional ou estrangeira, relacionados à corrupção ou que atentem contra o patrimônio público. A sua atuação é pautada pela obediência às normas legais e pelo respeito às prescrições éticas e morais.

Ciente da dimensão de sua cadeia de valor, a SIMPAR orienta os seus colaboradores a agirem em conformidade com as leis que tratam da corrupção, principalmente a lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção), na condução dos seus diversos relacionamentos e atividades.

Diante disso, em qualquer contato com o Setor Público, devemos sempre:

- Agir com boa-fé em procedimentos licitatórios, não patrocinar, direta ou indiretamente, interesses pessoais ou da SIMPAR que ocasionem a abertura de procedimentos licitatórios ou celebração de contratos públicos;
- Rejeitar qualquer tipo de favorecimento pessoal e/ou das Empresas da Companhia, exceto quando respaldado por normas legais;
- Declarar expressamente que não representa a Companhia ao emitir opiniões de caráter pessoal;
- Evitar fazer referência a atos ou declarações de agentes governamentais e abster-se de tecer comentários de natureza política, a não ser em caso de se tratar de representante devidamente autorizado e habilitado pela Companhia;
- Colaborar com as autoridades em investigações e outros procedimentos que envolvam a Companhia e terceiros.

São exemplos de práticas terminantemente proibidas pela Companhia visando eliminar a corrupção:

- Fraudar ou frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro artifício, o caráter competitivo dos certames licitatórios;
- Prejudicar ou favorecer concorrentes e terceiros que estejam concorrendo em uma mesma licitação;
- Negociar vantagens de qualquer natureza em proveito pessoal, da SIMPAR ou de terceiros;
- Causar ou facilitar obstrução, ocultação de documentos ou dissimulação de informações perante autoridades;
- Declarar apoio a partido político ou candidato em nome da SIMPAR, ou fazer propaganda de caráter político nas dependências da Companhia no horário de trabalho ou por meios de seus bens.

É vedado oferecer, prometer, dar ou pedir, direta ou indiretamente, suborno ou qualquer outra vantagem indevida para obter ou conservar um contrato/acordo comercial ou outra vantagem abusiva internamente ou com qualquer público direto ou indireto.

Todo colaborador da Companhia e/ou terceiros, diretos e indiretos, são estimulados a denunciar qualquer violação ou suspeita de violação dessas diretrizes ou outro ato ilícito que ocorra dentro ou fora da Companhia e no âmbito dos seus negócios.



## 6 | Ambiente Interno

### 6.1. RELACIONAMENTO INTERNO

A dinâmica de trabalho da SIMPAR pauta-se no respeito ao próximo e na garantia do diálogo direcionado pelos valores e missão da Companhia.

Cada colaborador faz a diferença no trabalho desenvolvido na SIMPAR, e, independentemente da posição hierárquica, deve ser respeitado na atividade que exerce recebendo tratamento digno, justo bem como ser responsabilizado pela sua execução. Pensando nisso, a SIMPAR prima pelo desenvolvimento dos seus colaboradores de forma que se sintam motivados e engajados com a superação dos objetivos que contribuam para o crescimento da Companhia. Os candidatos internos são valorizados, tendo suas competências avaliadas para adequação às expectativas do cargo, considerando também o

histórico de suas condutas. Não são aceitas decisões baseadas em preconceitos, favoritismos ou privilégios de quaisquer naturezas. A ética nas relações comerciais, sociais e de trabalho é missão a ser perseguida e valor a ser conservado. Serão empenhados todos os esforços pela SIMPAR para criar um ambiente saudável de respeito às leis e a seus colaboradores e uma cultura de integridade e conformidade.

### 6.2. SEGURANÇA E SAÚDE

Os temas segurança e saúde são foco de grande atenção da SIMPAR. Assim, os negócios são conduzidos de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis a cada tema. Não se admite que colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços executem suas atividades fora dos padrões de saúde e segurança determinados para cada operação,

proibição essa que é fruto de auditoria e treinamentos preventivos. Para que seja mantido um ambiente de trabalho seguro e saudável, a SIMPAR se responsabiliza por disseminar e treinar seus colaboradores e dar ciência aos terceiros para que eles:

- Conheçam e atendam as normas nacionais e internacionais, legislação vigente, assim como outros requisitos, procedimentos e práticas de saúde e segurança aplicáveis às atividades e serviços;
- Observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco à segurança e à saúde e comuniquem imediatamente a área responsável.

Cabe aos gestores dar o exemplo e promover a conscientização dessas responsabilidades aos colaboradores e terceiros que atuem nas unidades de negócio da Companhia.

Essas regras também são a base do relacionamento da SIMPAR com todas as partes que mantém negócios, direta ou indiretamente, portanto: fornecedores, comunidades, investidores, administração pública e a sociedade em geral, com as quais a comunicação será sempre conforme e transparente.

### 6.3. CONFLITO DE INTERESSES

Não serão aceitas pela SIMPAR quaisquer atividades e/ou situações que impliquem em ameaça à integridade dos valores, princípios e missões assumidos pela Companhia ou que possam levantar suspeitas sobre o exercício íntegro das atividades das Empresas do Grupo.

Os tópicos abaixo são relevantes para o tema e deverão ser considerados alguns exemplos:

#### 6.3.1. *Relação de parentesco, amorosa e/ou de afinidade*

- Não há restrição para admissão de parentes ou alguém que tenha relacionamento amoroso com colaborador da Companhia, desde que o candidato não pretenda ocupar uma vaga que reflita subordinação hierárquica ao colaborador, o que poderia sugerir influência nos termos ou as condições da relação do trabalho;
- Não será permitida influência junto a área responsável pelo processo de recrutamento e seleção para admissão de pessoas com que tenha parentesco ou relacionamento amoroso sem o cumprimento do processo seletivo na sua integralidade e demais normas da Companhia;

- O candidato que possua parentesco ou relacionamento amoroso com colaborador da Empresa será avaliado sem nenhuma preferência e em igualdade de condições com os demais candidatos internos e externos;
- A existência da relação de parentesco e/ou relacionamento amoroso entre colaboradores deverá ser imediatamente comunicada ao gestor responsável da área e à Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade.

### 6.3.2. Contrato de Trabalho

- Não é permitida a realização de trabalhos externos que exerçam qualquer influência no horário de trabalho do colaborador;
- Não é permitida a realização de trabalhos externos para concorrentes de qualquer segmento de negócio da Companhia e/ou que impliquem em transferência de conhecimentos e metodologias da Companhia a terceiros.

### 6.3.3. Relações de Negócios com Partes Interessadas

- Não é permitido solicitar, sugerir ou receber vantagens de qualquer espécie, utilizando o nome da Companhia, o cargo ou a função para a obtenção de benefícios para si ou para outrem (vide item que trata de Brinde, Presente, Entretenimento e Hospitalidade);
- Não é permitido o recebimento de comissão ou vantagens de qualquer natureza de clientes e qualquer terceiro que mantenha relação com a Companhia;
- Não é permitido atuar na contratação de fornecedor ou prestador de serviços com quem tenha vínculo de parentesco e

com aqueles que tenha mantido relação de emprego nos últimos 6 meses;

- Não é permitida a utilização de qualquer informação privilegiada para favorecer negócios de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- É dever do colaborador comunicar ao gestor imediato e à Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade, a existência de relacionamento profissional, de parentesco ou amoroso com fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos, clientes ou concorrentes da Companhia;
- É dever do colaborador comunicar ao gestor imediato e à Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade a sua participação societária, independente do grau, do objeto (incluindo agregados), em Empresa que seja contratada para fornecer ou prestar serviços à SIMPAR, e concorrentes sendo que referida comunicação deverá se dar no momento do processo de compra, sob pena de nulidade com a consequente rescisão do contrato firmado sem qualquer ônus para a SIMPAR.

### 6.3.4. Utilização e Preservação dos Bens e Serviços da Empresa

- Não é permitida a utilização dos bens ou serviços da Empresa para finalidade pessoal, exceto quando autorizado pela Diretoria Executiva responsável;
- Não é permitido que gestores se utilizem da mão de obra de outros colaboradores, fazendo uso de sua hierarquia, para que executem favores pessoais dentro ou fora do horário de trabalho.



### 6.3.5. RELAÇÃO COM INVESTIDORES

• Operações de compra e venda de ações da SIMPAR S/A devem observar a Política de Negociação de Valores Mobiliários da SIMPAR, que atende aos regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. O procedimento de aprovação de compra e venda de ações envolve obrigatoriamente a ciência da Área de Relações com Investidores. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Área de Relações com Investidores da Companhia.

### 6.4. INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações recebidas pela SIMPAR, independente da origem, são de grande importância para a Companhia, portanto são tratadas com absoluto respeito, cautela e cuidado. A Companhia recebe informações de todos os envolvidos nos negócios, desde os próprios colaboradores no momento em que é firmado o contrato de trabalho até os clientes, sendo essas por vezes sigilosas.

A SIMPAR não mede esforços para promover os melhores e mais eficazes meios de segurança da informação que tragam transparências em todas as negociações e contratações firmadas pela Empresa. Acerca do tema, a Companhia e seus colaboradores devem ter como princípios básicos a boa-fé e a proteção ao direito autoral. Desta forma:

#### Cabe aos colaboradores:

• Manter em sigilo todas as informações internas, ou seja, as que não sejam de

domínio público ou que não estejam em materiais oficiais da SIMPAR, incluindo documentos, informativos, imagens e qualquer tipo de material, seja digital ou não;

• Não manipular ou fazer uso de informações sobre negócios da SIMPAR ou de seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços que possam influenciar decisões em proveito pessoal ou mesmo gerar benefício ou prejuízo a terceiros;

• Somente divulgar informações estratégicas às pessoas que precisam ter conhecimento de tais informações para o desenvolvimento de seu trabalho na SIMPAR, mediante prévia autorização do seu gestor imediato;

• Evitar discutir ou trabalhar com informações internas em áreas públicas onde as conversas possam ser escutadas ou o sigilo dos dados comprometido;

• Respeitar a propriedade intelectual, própria e de terceiros, que esteja em poder da SIMPAR, independentemente do motivo, sempre se atentando para a ética e para a legislação aplicável. Todos os dados, informações, materiais e inventos desenvolvidos internamente, em função da relação de trabalho, são de uso exclusivo e de propriedade da SIMPAR;

• É terminantemente proibido o acesso aos sites na internet de forma contrária ao que dispõe a Política Corporativa de Segurança da Informação da Companhia, e que exibam conteúdo sexual ou ilegal;

• O e-mail deve ser utilizado de forma consciente clara e objetiva, sem uso de linguagem inadequada;

• Não fornecer nem utilizar senhas de terceiros, incluindo outros colaboradores, para acesso aos sistemas ou computadores;

- Cumprir efetivamente as diretrizes dispostas na Política Corporativa de Segurança da Informação.

#### **Cabe à Companhia:**

- Garantir a segurança da informação, a proteção dos colaboradores e a salvaguarda dos negócios.
- Para tanto, a Companhia poderá utilizar mecanismos de cautela, tais como gravações telefônicas, câmeras de segurança, controle de utilização do correio eletrônico, realizações de auditorias, entre outros, observados os limites legais da boa-fé e do direito de propriedade;
- Evitar os riscos inerentes aos ativos de informação empreendendo ações de conscientização dos colaboradores para o conteúdo da Política Corporativa de Segurança da Informação, inclusive por meio de treinamentos específicos e auditoria.

### **6.5. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

As doações e patrocínios serão permitidos desde que em estrita observância da legislação vigente e da Política Corporativa de Doações e Patrocínios da Companhia, devendo sempre ser observado o procedimento nela previsto, por colaboradores e demais interessados.

O processo para doações e patrocínios será mantido em arquivo para prestação de contas a quem de direito. Importante ressaltar, embora já seja um dos pontos previstos na política específica sobre o tema, que a Companhia não permite doações a partidos políticos e não

patrocina projetos de cunho político, racial e discriminatórios de qualquer natureza.

### **6.6 BRINDE, PRESENTE, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE**

As negociações com fornecedores, prestadores de serviços, consultores de negócios e terceiros não deverão ser influenciadas pelo recebimento, oferta ou promessa de qualquer tipo de vantagem, ainda que potencial ou aparente. Da mesma forma, também fica proibida a tentativa de influência a clientes e potenciais clientes por qualquer colaborador e/ou terceiro que esteja agindo em nome da Empresa, tanto no âmbito privado quanto no público. Os conceitos e as regras sobre o tema deverão ser consultados na Política Corporativa de Brinde, Presente, Entretenimento e Hospitalidade da Companhia, especialmente desenvolvida para este fim. Este documento serve para auxiliar no processo de tomada de decisões, traduz os entendimentos e as diretrizes da Companhia sobre o assunto.

Atenção: A distribuição gratuita de prêmios para propaganda da marca de terceiros não se confunde com brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade. Consulte detalhes na Política Corporativa de Brinde, Presente, Entretenimento e Hospitalidade.



## 7 | Ambiente Externo

### 7.1. RELAÇÕES COM O CLIENTE

A satisfação do cliente é o fundamento da existência e do contínuo relacionamento comercial da SIMPAR. Portanto, é princípio básico da ação Empresarial da Companhia servir o cliente, com ênfase na qualidade, segurança, produtividade, inovação e lisura, com responsabilidade social e ambiental, com pleno respeito às leis vigentes e regulamentos de cada produto.

Nossos serviços devem contribuir com o melhor custo-benefício para nossos clientes, atraindo também os clientes daqueles que nos contratam. Assim:

- Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações rápidas, claras, precisas e transparentes;
- Os clientes devem obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma clara, objetiva e no prazo esperado;

- Despesas com clientes são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizada dentro dos limites estabelecidos pela política que trata do tema e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições;
- Devemos seguir as orientações dos clientes quanto aos procedimentos dentro de suas unidades e na prestação dos serviços contratados;
- Não assumir compromisso com o cliente que não esteja dentro das competências de atendimento.

### 7.2. RELAÇÕES COM ACIONISTAS

A SIMPAR adere práticas de governança corporativa. Isso significa que o relacionamento com os públicos interno e externo da Companhia e a divulgação de informações para o mercado estão embasados em igualdade, transparência e veracidade.

A comunicação e divulgação de informações e qualquer outra forma de prestação de contas com os acionistas é feita pela Área de Relações com Investidores - RI.

Para garantir decisões confiáveis, são realizados controles internos periódicos de caráter corretivo e preventivo. Além disso, continuamente, são avaliados os riscos de cada um dos negócios, é realizada a fiscalização da gestão e dos procedimentos internos, e são desenvolvidas estratégias para proteger o patrimônio e a imagem da SIMPAR.

As nossas demonstrações financeiras são elaboradas de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e nos termos das normas legais, sendo submetidas periodicamente a avaliação de auditoria externa.

### 7.3. RELAÇÕES COM O SINDICATO

A SIMPAR reconhece a legitimidade dos sindicatos e respeita o direito de liberdade dos colaboradores de associarem-se a qualquer organização legítima e que esteja adequada à legislação vigente.

Nestes termos, a Companhia está comprometida com a busca de soluções que atendam as partes que componham a relação de trabalho, por meio do diálogo, em qualquer situação e, mediante prévia e formal autorização da Companhia, permite a permanência de representantes de sindicatos nas dependências da Empresa.

### 7.4. RELAÇÕES COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E CONSULTORES DE NEGÓCIOS

A relação com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios deve ser sempre formalizada, ter como base os princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência e considerar a inovação e a qualidade na contratação.

A SIMPAR embasa as contratações de terceiros em padrões elevados de integridade e de conduta ética, transparente e honesta, deixando claro que a Companhia exige o cumprimento das leis vigentes e das suas políticas internas.

A SIMPAR espera que seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios sigam as ações abaixo para manter e perpetuar a parceria junto à Companhia:

- Proibir atos de corrupção;
- Respeitar os direitos dos colaboradores;
- Incentivar uma força de trabalho diversificada e fornecer um ambiente de trabalho sem discriminação, assédio ou qualquer forma de abuso;
- Tratar seus colaboradores de maneira justa e honesta, incluindo o respeito a salários, horas de trabalho e benefícios;
- Respeitar os direitos humanos e proibir todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- Garantir que o trabalho infantil não seja utilizado em operação alguma (salvo mediante contratação de "aprendiz", na forma da legislação vigente);
- Assumir responsabilidade pela saúde e segurança de seus colaboradores;

- Respeitar as regras de conduta relacionadas a brinde, presente, entretenimento, hospitalidade determinadas pela SIMPAR;
- Comunicar a SIMPAR quando houver suspeita de violação desse Código de Conduta ou outro ato ilícito que ocorra nas dependências da Companhia ou externamente durante a prestação de serviços contratada utilizando-se do Canal adequado (Ver o item “Meios de Comunicação”);
- Comunicar a existência ou realização de qualquer subcontratação para cumprimento de contrato mantido com a Companhia, sendo que possibilidade de subcontratação deve ter sido previamente acordada entre as partes sob pena de nulidade do contrato;
- Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas às questões de saúde, segurança e meio ambiente, assim como outras legislações aplicáveis à atividade do fornecedor;
- Cumprir as normas e procedimentos definidos e orientados pela SIMPAR.

Serão inaceitáveis e passíveis das medidas legais cabíveis condutas ilegais, atos lesivos à Administração Pública e condutas proibidas pelas políticas da Companhia. Aqueles que apresentarem conduta inadequada serão excluídos do nosso quadro de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros e consultores de negócio e responderão pelos prejuízos que causarem nos termos do contrato e da lei. A SIMPAR autoriza seus colaboradores a indicarem terceiro com o qual tenha vínculo de parentesco em qualquer grau, desde que o colaborador não atue ou influencie na sua contratação ou gestão

do contrato firmado. A comunicação deste vínculo deve ser feita à Empresa no momento da indicação.

Os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios devem estar alinhados com os compromissos assumidos pela SIMPAR para busca de ações sustentáveis e que minimizem os impactos no meio ambiente, devendo pautar seus negócios e, principalmente, o cumprimento dos contratos firmados com a SIMPAR na conformidade com a legislação ambiental vigente, nos âmbitos federal, estaduais e municipais.

## 7.5. RELAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO

A SIMPAR tem como uma de suas missões estar em conformidade com as leis vigentes, principalmente aquelas que têm como objeto o combate à corrupção e colaborar com os órgãos da Administração Pública sempre que necessário. Tais missões implicam no treinamento, comunicação e conscientização de todos os seus colaboradores, além de orientações aos seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócio.

Ainda, a SIMPAR entende que o Setor Público engloba não só funcionários públicos e políticos, mas de modo geral todas as Pessoas Politicamente Expostas (PEP), seus familiares e Empresas por elas controladas. As “Políticas de Anticorrupção” da SIMPAR abrangem um conjunto de políticas que a Empresa entende essenciais para o efetivo combate à corrupção. Dentre elas a “Política de Interação com o Poder Público”.



Nas relações com o Poder Público, há uma grande preocupação com o risco de práticas corruptivas. Por esta razão, todas as previsões contidas no capítulo que trata do “Combate à Corrupção”, deste Código, deverão ser aplicáveis ao presente capítulo.

## 7.6. RELAÇÕES COM CONCORRENTES

Um ambiente concorrencial saudável beneficia não só os contratantes, consumidores, mas também o mercado, a SIMPAR e seus colaboradores.

Por esta razão, a Companhia respeita a livre concorrência e a livre iniciativa, repudiando qualquer ato que atente contra esses preceitos.

Para a Companhia, não existe espaço para ato que tenha por objeto ou possa produzir efeitos como limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência e a livre iniciativa, dominar o mercado relevante de bens ou serviços, aumentar arbitrariamente os lucros, exercer de forma abusiva posição dominante, fazer venda casada nas relações de consumo, manipular canais

de distribuição e autorizar a formação irregular de consórcios, portanto, não será aceita qualquer prática de concorrência desleal e formação de cartel, devendo ser observada a Lei 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência).

Além disso, desejamos que nossos concorrentes nos admirem pela determinação e qualidade na execução dos nossos serviços.

Diante do exposto, fica expressamente vedado:

- Trocar informações comerciais sensíveis e/ou confidenciais, especialmente sobre preços, reajustes, descontos, margens, custos, clientes, volumes de vendas e estratégia comercial, com concorrentes;
- Discutir participação, preferenciais e objetivos em qualquer tipo de concorrência pública ou privada;
- Discutir participação e objetivos em licitações presentes e futuras;
- Praticar a venda casada, ou seja, oferecer produto ou serviço ao consumidor

interessado condicionando à aquisição de outro produto ou serviço.

- Dividir território, clientes, fornecedores, pontos de venda etc.

## 7.7. RELAÇÕES COM A MÍDIA

Reconhecemos que a mídia exerce importante papel no País, uma vez que divulga notícias, informações e emite opinião à população. A SIMPAR reconhece o trabalho da mídia, em todos os seus formatos. Como consequência, também defende o direito à imagem e a necessidade de averiguação da veracidade antes da divulgação de qualquer informação, diante da responsabilidade que os órgãos de mídia detêm sobre os envolvidos.

Sobre a divulgação de informações pela SIMPAR, esta se compromete em atuar com coerência e precisão. Diante disso, apenas determinados colaboradores estão autorizados a falar em nome da SIMPAR e prestar depoimento a qualquer forma de mídia. Caso o colaborador não esteja expressamente autorizado pelo Diretor Executivo Responsável pela sua Área, deverá consultar previamente a Área de Comunicação Corporativa ou a Área de Relações com Investidores para receber as devidas orientações.

A SIMPAR não se responsabiliza por conteúdo divulgado por terceiros em mídias sociais. Quaisquer divulgações enganosas, imprecisas ou inverídicas garantirão à SIMPAR o direito de resposta, permitindo a retificação e a remoção do conteúdo, além da possibilidade de adotar as demais medidas legais e/ ou contratuais cabíveis no caso.

## 7.8. RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

A SIMPAR acredita que por meio de uma atuação responsável e do compromisso que assume é possível gerenciar e minimizar os impactos ambientais. Assim a Empresa busca o desenvolvimento sustentável em todos os seus ramos de negócio, empreendendo ações factíveis para redução eficaz dos efeitos de suas atividades identificando e avaliando o impacto ambiental e/ou inconformidade com a legislação aplicável para, sempre que possível, iniciar ações corretivas e preventivas. Neste contexto, são algumas ações:

- Contribuir para a conservação e melhor eficiência no uso dos recursos naturais utilizados em todas as operações da SIMPAR;
  - Reduzir, sempre que possível, a geração de resíduos, bem como se comprometer com o descarte adequado, conforme os procedimentos da SIMPAR e legislação vigente;
  - Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer evento relacionado ao meio ambiente, ao gestor da operação e à Área Corporativa de SSMA (Saúde, Segurança e Meio Ambiente), para possibilitar a investigação das causas e o início de medidas corretivas e preventivas.
- Os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios e clientes devem estar alinhados com os compromissos assumidos pela SIMPAR para a busca de ações sustentáveis e que minimizem os impactos no meio ambiente e no cumprimento dos contratos firmados com a Companhia, observando a legislação ambiental nos âmbitos federal, estaduais e municipais.

## 7.9. RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

A SIMPAR, por intermédio dos seus colaboradores e do Instituto Julio Simões, desenvolve e apoia projetos promovendo o desenvolvimento social e econômico das comunidades onde está presente. Busca, ainda, valorizar a região onde atua, privilegiando o empreendedorismo e mão de obra local em suas contratações, inclusive, promovendo:

( I ) Treinamentos específicos que visem o desenvolvimento de capacitação profissional;

( II ) O desenvolvimento social e econômico das comunidades onde a SIMPAR está presente;

( III ) O desenvolvimento das novas gerações, apoiando programas educacionais pautados na promoção da cidadania;

( IV ) Recolhendo os devidos impostos. É direcionada atenção especial ao desenvolvimento das novas gerações, apoiando programas educacionais pautados em cidadania e empreendedorismo. A participação da Companhia em projetos, doações e patrocínios é realizada com base na Política Corporativa de Doações e Patrocínios e na legislação vigente.

Nossos colaboradores são estimulados para que também, fora do período da jornada de trabalho, se envolvam em ações comunitárias, exercendo a cidadania.





## 8 | Respeito

### 8.1. RESPONSABILIDADES SOBRE A CONFORMIDADE NA SIMPAR

A SIMPAR assume a responsabilidade de disseminar, divulgar e orientar todos os seus colaboradores e terceiros sobre como agir em conformidade. O Grupo não espera que todos tenham ciência de como agir adequadamente em todas as circunstâncias do dia a dia de trabalho e, por isso, disponibiliza treinamentos e divulga as políticas e o Código de Conduta da Empresa. Disponibiliza, ainda, um canal de orientação coordenado pela Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade – a Linha Transparente.

Contudo, não se pode eximir a responsabilidade individual de cada um sobre o cumprimento de todas as diretrizes dadas pela Empresa e pela lei vigente o que inclui o dever:

- De comunicar ao Canal de Denúncia todas as situações irregulares, ainda que seja apenas mera suspeita;
- Do gestor, na qualidade de líder, reforçar as diretrizes da Empresa e dar o exemplo;
- Da alta administração em dar o exemplo de ações éticas e em conformidade, viabilizar e apoiar o cumprimento do Programa de Conformidade;
- Dos terceiros em cumprir todas as políticas e o Código de Conduta da SIMPAR.

Assim, SEMPRE se questione ANTES DE AGIR:

- Eu tenho autorização para fazer isso?
- Essa ação é contrária a alguma das diretrizes do Código de Conduta e de outras políticas da SIMPAR?
- Essa ação é contrária a alguma legislação vigente?

- Eu ficaria orgulhoso de relatar essa ação a alguém de respeito e à minha família?
- O que as pessoas poderiam pensar se soubessem sobre a minha ação?

## 8.2. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E OUTRAS NORMAS INTERNAS

O descumprimento de qualquer das diretrizes dispostas no presente Código de Conduta e outras normas internas está sujeito a aplicação das medidas disciplinares previstas em lei e corroboradas pelas disposições da Política de Medidas Disciplinares, incluindo advertência, suspensão e a eventual rescisão do contrato de trabalho por justa causa, independentemente do nível hierárquico, além da sujeição de outras medidas legais pertinentes.

A ocorrência e a ciência de qualquer fato que seja contrário às disposições deste Código, ainda que não haja provas e seja necessária investigação, deverá ser informada a algum dos seguintes canais:

- a) Canal de Denúncia;
- b) Linha Transparente (veja item “Meios de Comunicação”).

Nenhum contato a qualquer dos canais acima será objeto de retaliação ou punição.



## 9 | Meios de Comunicação

### 9.1. DIRETORIA DE CONTROLES INTERNOS, RISCOS E CONFORMIDADE E LINHA TRANSPARENTE

Situações que não estiverem descritas no presente Código de Conduta, dúvidas e dilemas éticos deverão ser tratados com a Diretoria de Controles, Internos Riscos e Conformidade.

Em caso de qualquer dúvida e/ou sugestões de melhoria sobre este Código, normas internas e políticas, o interessado poderá entrar em contato com a Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade - LINHA TRANSPARENTE, por meio do telefone 0800 726 7250 (atendimento das 8h às 17h48) ou poderá encaminhar um e-mail para [conformidade@simpar.com.br](mailto:conformidade@simpar.com.br).

O Canal estará disponível a qualquer colaborador, fornecedor, prestador de serviços, terceirizados, clientes e outras partes interessadas.

A Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade tem como missão zelar pelo cumprimento de leis, regulamentações, autorregulações, normas internas e os mais altos padrões éticos, orientando e conscientizando quanto à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à instituição, clientes, colaboradores, acionistas, fornecedores e sociedade, permitindo o crescimento sustentável e a melhoria contínua do negócio.

### 9.2. CONHEÇA O CANAL DE DENÚNCIA/ O QUE É O CANAL DE DENÚNCIA?

O Canal de Denúncia é um meio de comunicação disponibilizado para os colaboradores, terceiros, prestadores de serviços e clientes denunciarem ações, omissões, irregularidades, desconformidades, qualquer fato que

contrarie a legislação vigente e/ ou as normas e condutas descritas neste Código e demais políticas e normas internas da Companhia ou, ainda, aquelas ações que possam causar algum dano a qualquer atividade da Companhia, aos seus colaboradores, acionistas e demais interessados.

Alguns exemplos de irregularidades que devem ser objeto de denúncia: descumprimento de leis, políticas e normas internas, roubo, furto, fraude, falsificações em geral, qualquer informação relevante sobre esses assuntos, entre outros. Para facilitar a análise e tratativa da denúncia, procure levantar o máximo de informações possíveis, como por exemplo: nome do envolvido, unidade, ações, horário, foto e outros documentos.

<b>COMO FAÇO CONTATO COM ESTE CANAL?</b>	Você pode: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ligar no nº 0800-726 7111 ou</li> <li>• Registrar a denúncia através pelo endereço <a href="http://contatoseguro.com.br/simpar">contatoseguro.com.br/simpar</a>.</li> </ul>
<b>TEREI ALGUM GASTO PARA LIGAR PARA O CANAL?</b>	Não, o acesso a qualquer dos meios de contato acima descritos é gratuito.
<b>QUANDO POSSO LIGAR?</b>	Este canal funciona 24 horas!
<b>DEVO ME IDENTIFICAR?</b>	Você pode se identificar ou permanecer anônimo, a decisão é sua.
<b>SERÁ MANTIDO O ANONIMATO DA DENÚNCIA?</b>	Sim, em qualquer situação e independentemente do objeto da denúncia, da pessoa denunciada e do resultado da apuração do fato relatado.
<b>QUEM ATENDE AS LIGAÇÕES DO CANAL DE DENÚNCIA?</b>	Profissionais treinados de uma empresa terceirizada, contratada para receber todas as denúncias.
<b>O QUE ACONTECE DEPOIS QUE FAÇO A DENÚNCIA?</b>	A SIMPAR iniciará um processo de investigação com base nas informações passadas pelo denunciante e tomará as medidas cabíveis.
<b>QUEM É RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DA DENÚNCIA?</b>	A Área de CRC - Controles Internos, Riscos e Conformidade é responsável pela apuração da denúncia.
<b>TENHO MEDO DE SOFRER RETALIAÇÃO.</b>	A SIMPAR não tolera qualquer tipo de retaliação contra aquele que relate uma preocupação sobre uma conduta ilegal ou não conforme com as disposições deste Código e outras políticas da Companhia. Conduta dessa natureza, poderá ensejar a aplicação de medida disciplinar.

## CONSIGO ACOMPANHAR O ANDAMENTO DA MINHA DENÚNCIA?

Será gerado para você um número de protocolo, por meio do qual será possível acompanhar seu processo no endereço [www.contatoseguro.com.br/simpar](http://www.contatoseguro.com.br/simpar). Não se esqueça: Anote corretamente o seu número de protocolo e guarde-o!

### 9.3. COMITÊ DE ÉTICA E CONFORMIDADE

O Comitê de Ética e Conformidade é órgão não estatutário e tem como objetivo fiscalizar o cumprimento do Código de Conduta, bem como as políticas e demais normas internas da SIMPAR, assim como em todas as questões que envolverem violações aos valores éticos da Companhia, visando enraizar a cultura de conformidade e ética, a mitigação de riscos e prejuízos e a observância da legislação vigente, conforme determina o Regimento Interno deste Comitê.

É de competência do Comitê a avaliação e julgamento das violações do Código de Conduta e demais políticas da Companhia.

Os membros do Comitê são eleitos pelo Conselho de Administração e respondem para o Comitê de Auditoria.

### 9.4 COMITÊ DE AUDITORIA

O Comitê de Auditoria da SIMPAR é órgão de assessoramento do Conselho de Administração e tem como objetivo

supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros, a aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, a adequação dos processos relativos à gestão de riscos e as atividades da auditoria interna e dos auditores independentes, conforme determina o seu Regimento Interno.

O Comitê de Auditoria é responsável por receber e tratar denúncias sobre eventuais violações ao Código de Conduta e às demais políticas da Companhia e recomendar medidas disciplinares cabíveis e criação de planos de ação preventivos.

Os membros do Comitê são eleitos pelo Conselho de Administração e respondem diretamente para esse órgão, portanto, possuem independência em relação à alta direção da Companhia para que seja garantido o exercício íntegro de suas atribuições.

## Glossário

As definições abaixo são particulares e aplicáveis a SIMPAR, suas normas, políticas internas e ao Código de Conduta.

- **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Para os efeitos deste documento, é todo e qualquer órgão, agente, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista, autarquia ou representação oficial, direta ou indireta, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito federal, estadual, municipal ou estrangeiro.
- **AGENTE PÚBLICO:** Para os efeitos deste documento, é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente e/ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão da Administração Pública (com base no conceito dado por esta política e aqui acrescido da Administração Pública estrangeira).
- **ASSÉDIO MORAL:** prática que expõe o trabalhador à situação humilhante e constrangedora durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.
- **ASSÉDIO SEXUAL:** prática, geralmente de um superior hierárquico em relação ao seu subordinado, de coercitiva de caráter sexual, com prática de ameaça ou não de qualquer forma de punição.
- **ATOS LESIVOS:** Para efeitos deste documento, toda ação praticada que atente contra o patrimônio público, nacional e/ou estrangeiro, contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos assumidos pelo Brasil, conforme disposto nas leis vigentes, principalmente, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei da Empresa Limpa), Decreto-Lei nº 11129/2022, Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), Lei nº 13.303/2016 (Lei da Empresa Pública), Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
- **BOA-FÉ:** agir conforme a lei ou sem a intenção de descumpri-la, agir com honestidade, lealdade ou franqueza.
- **CARGO:** é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas em determinada estrutura organizacional conferidas a uma pessoa, nos âmbitos público e privado. A Companhia interpreta o conceito de cargo público da forma mais ampla possível, incluindo, por exemplo, cargos de confiança, nomeação, temporários etc., bem como os conceitos de função e empregos públicos.
- **CARTEL:** trata-se de acordo feito entre concorrentes de mercado que visa eliminar a concorrência entre eles majorando seu lucro, contudo, acarreta prejuízo ao consumidor e ao mercado econômico.

- **COLIGADAS:** Empresa que sofre influência de outra que detenha algum percentual de participação desde que não implique em poder de controle.
- **CONSORCIADA:** Empresa que mantenha regime de consórcio com outra empresa.
- **CONTROLADA:** Empresa que sofre controle majoritário de outra no âmbito das suas deliberações, escolha da administração e corpo diretivo (ex.: a CS Brasil em relação à SIMPAR S/A)
- **CONFLITO DE INTERESSE:** corresponde a um interesse diferente ou contrário aos interesses da Empresa (estes previstos em normas, orientações, políticas, Código de Conduta).
- **CONFORMIDADE:** é a condição de uma pessoa ou um grupo de pessoas agir de acordo com um formato previamente estabelecido, atendendo especificações previamente determinadas, sejam elas previstas por meio de leis ou normas particulares (as quais não poderão ser contrárias à lei).
- **CORRUPÇÃO:** ato ou efeito de corromper alguém com a finalidade de obter vantagens de qualquer natureza.
- **DIREITO AUTORAL:** é o direito patrimonial conferido à pessoa física ou jurídica criadora de uma obra intelectual, para que explore suas criações.
- **DISCRIMINAÇÃO:** fazer distinção, diferenciação com intuito de prejudicar, principalmente, por motivos religiosos, sociais, sexuais, políticas etc.
- **EMPRESAS DO GRUPO:** Abrange a controladora, as controladas, coligadas e consorciadas da SIMPAR S/A, estas últimas, exclusivamente no âmbito do respectivo contrato.
- **ÉTICA:** é o conjunto de regras e preceitos de valor e de moral que regem e orientam todas as ações da Empresa.
- **FRAUDAR:** Enganar, falsificar, burlar ou usurpar.
- **FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO:** Considera todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente e/ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão da Administração Pública (com base no conceito dado por essa política e aqui acrescido da Administração Pública estrangeiro).
- **INTEGRIDADE:** pessoa que age de forma plenamente incorruptível.
- **LIVRE INICIATIVA:** é a liberdade da pessoa agir de acordo com as suas convicções sem interferência do Estado.

- **PARENTESCO:** Para o efeito deste código, considera-se parente a relação existente entre você e seu pai, cônjuge ou companheiro(a), filhos(as) (inclusive adotados), irmãos e irmãs, tios(as), primos(as), genros e noras e cunhados(as).
- **PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (PEP):** Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada, cunhado e cunhada.
- **POLÍTICA CORPORATIVA:** são os documentos que estabelecem diretrizes ou premissas, de cumprimento obrigatório para todos os colaboradores e terceiros (de qualquer modalidade), sobre determinado tema considerado estratégico para SIMPAR e que demande orientação de abrangência geral.
- **PROGRAMA DE CONFORMIDADE DA SIMPAR:** é o conjunto de ações da Empresa que visam garantir o cumprimento das normas legais, nacionais e estrangeiras, e das diretrizes internas estabelecidas para o negócio e para as atividades da Companhia, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade identificada.
- **RELAÇÃO DE AFINIDADE:** Para efeito deste código considera-se relação de afinidade: comadre/compadre, afilhado(a), parentes do cônjuge e amigos próximos.
- **RETALIAÇÃO:** ato de perseguir
- **SETOR PÚBLICO:** é a parte do Estado (União, Estados e Municípios) responsável pela organização, produção, entrega e distribuição de bens e serviços para adequado funcionamento do Estado e para o exercício de suas atribuições.
- **TERCEIRO:** fornecedor de produtos, prestador de serviços, parceiros de negócios, consultores de negócios.
- **VANTAGEM INDEVIDA:** Qualquer atitude que, ilegalmente, vise facilitar, dar privilégios, vantagens de qualquer natureza:
  - ( I ) no pagamento de tributos;
  - ( II ) na participação de licitações e contratações com o Poder Público em qualquer modalidade;
  - ( III ) na formalização de contratos e seus aditivos;
  - ( IV ) na obtenção de licenças, alvarás, autorizações, permissões e/ou qualquer documento essencial para a regularização das atividades da Companhia;
  - ( V ) em situações de fiscalização, regulação e auditorias originadas dos setores público e privado.



## Questionário de Conflito de Interesses

Caro colaborador, pedimos a gentileza de preencher o questionário abaixo. Caso tenha alguma dúvida sobre as questões, pergunte ao responsável pela entrega do Código de Conduta antes de formalizar a sua resposta:

1. Você já foi Funcionário Público?

Sim.  Não.

Se Sim, especificar:

Orgão - UF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

2. Você possui relação de parentesco, amorosa ou comercial com algum Funcionário Público?

Sim.  Não.

Se Sim, especificar:

Qual é a relação (parentesco, amorosa ou comercial): \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Orgão, município/estado e cargo: \_\_\_\_\_

3. Você possui algumas das 5 relações abaixo?

A.  Relação de parentesco, amoroso e/ou relação de afinidade com funcionário do GRUPO SIMPAR.

Informar o grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Cargo e empresa do grupo em que trabalha: \_\_\_\_\_

B.  Relação Comercial com o Grupo SIMPAR.

Informar o CNPJ da empresa, empresa do Grupo SIMPAR com a qual mantém a relação comercial:

C.  Relação Comercial com funcionário do Grupo SIMPAR.

Informar o nome, cargo e empresa do Grupo SIMPAR em que trabalha: \_\_\_\_\_

D.  Relação de Parentesco, amorosa, de afinidade ou comercial com fornecedores, prestadores de serviços ou concorrentes do Grupo SIMPAR.

Informar o grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Cargo e empresa do grupo em que trabalha: \_\_\_\_\_

E.  Relação de atividade profissional, formal ou informal, além do contrato de trabalho firmado com o GRUPO SIMPAR.

F.  Não possuo quaisquer das relações anteriores.

4. Você é "dono", sócio e/ou administrador em alguma empresa?

Sim.  Não.

Se Sim, informar o CNPJ, se é concorrente de alguma empresa do Grupo SIMPAR e se presta serviços ou fornece para alguma empresa do Grupo SIMPAR: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Termo de Compromisso e Responsabilidade

Sobre o Código de Conduta da SIMPAR S/A, aplicável a todas as Empresas do Grupo, livre de qualquer vício de consentimento e de vontade, e nos termos da legislação vigente, DECLARO:

( ) Que recebi a via física ou digital do Código de Conduta da SIMPAR e fui treinado sobre os seus principais pontos;

( ) Que me obrigo a ler o conteúdo integral do Código e havendo qualquer dúvida sobre as diretrizes adotadas pela Companhia não agir sem antes saná-la questionando a Área de Controles Internos, Riscos e Conformidade, por meio da Linha Transparente; ;

( ) Que me obrigo a comunicar ao Canal de Denúncia todas as não conformidades e ilegalidades das quais tenha conhecimento;

( ) Que observarei as regras contidas neste Código assumindo o compromisso de segui-las em todas as atividades e decisões profissionais que fizer, estando ciente das medidas disciplinares que poderei sofrer e demais sanções previstas em lei;

( ) Que assumo o compromisso de divulgar no ambiente de trabalho e nas relações que mantere em razão do contrato de trabalho as orientações que recebi sobre o dever de respeitar as normas da Companhia e as leis aplicáveis aos seus negócios;

( ) Que todas as respostas dadas ao questionário de “Conflito de Interesses” (Página 33), deste Código de Conduta, são verdadeiras e que não existe qualquer conflito de interesse entre minha vida pessoal e os negócios da Companhia e as atividades que realizarei e/ou realizo em cumprimento ao contrato de trabalho.

( ) Não ocupo qualquer função, cargo ou encargo mantido com a Administração Pública (vide conceito no glossário) direta e/ou indireta, inclusive cargo em comissão e tenho ciência de que é vedado pela Companhia passar a ocupar referidas posições durante a vigência do contrato de trabalho.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/Matrícula: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_







Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 - Itaim Bibi - São Paulo/SP  
CEP: 04530-001 - Tel.: 3154-4000

[www.simpar.com.br](http://www.simpar.com.br)